



Estado de Goiás
Procuradoria Geral do Estado
Gabinete

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 /2012

Altera a Instrução Normativa nº 02/2009, que regulamenta a concessão de estágio a estudantes no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

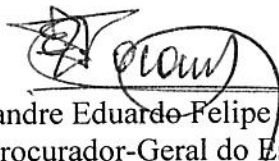
Art. 1º. O art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 9º É vedada a duplicidade de vínculos de estágio, exceto nos casos em que a somatória da carga horária diária e semanal a ser cumprida nos dois contratos não ultrapasse o limite de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, ou atingindo 40 horas, contemple o disposto no §1º do art. 10 da Lei nº 11.788/2008.”

Art. 2º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, 07
de novembro de 2012.


Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado